



Requerimento n.º 217 de 2025
Vereador: Luiz Fernando Saviano

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ENGENHEIRO SANITARISTA NEIROBERTO SILVA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DE MOGI MIRIM, SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "REFIS SAAE", DESTINADO À NEGOCIAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS DE ÁGUA EM ATRASO PELOS MUNICÍPIES E COMERCIANTES DA CIDADE, COM ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA À ACIMM PARA CIÊNCIA.

AO GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor Dr. Paulo de Oliveira e Silva;

Reportando-nos ao expediente do **Requerimento n.º 217 de 2025**, subscrito pelo Nobre Vereador Luiz Fernando Saviano informamos;

Através da Lei Municipal nº 5.662 de 30/04/2015, o SAAE Mogi Mirim está "autorizado a realizar o parcelamento de qualquer débito, tarifário e não tarifário, inscrito ou não em Dívida Ativa, objeto ou não de cobrança judicial" a qualquer tempo, sem definição de prazo específico para adesão aos acordos. Ainda que tal legislação não conceda descontos ou isenções tanto no principal da dívida quanto nos acréscimos legais, esse mecanismo de parcelamento é amplamente utilizado pelos consumidores que se encontram em situação de inadimplência perante a Autarquia. A assinatura de acordo de parcelamento extingue a possibilidade da interrupção no abastecimento por inadimplência, bem como da negativação junto às instituições de crédito e da ação judicial de cobrança, isso enquanto o consumidor honrar o pagamento das parcelas.

O mecanismo instituído para o parcelamento dos débitos prevê um escalonamento da quantidade de parcelas em função do valor da dívida consolidada, sendo da seguinte maneira:

- Para débitos cujo valor consolidado seja de até R\$ 1.500,00, acordos em até 36 parcelas;
- Para débitos cujo valor consolidado seja entre R\$ 1.500,01 e 15.000,00, acordos em até 48 parcelas;
- Para débitos cujo valor consolidado seja entre R\$ 15.000,01 e 150.000,00, acordos em até 60 parcelas;
- Para débitos cujo valor consolidado seja maior que R\$ 150.000,00, acordos em até 100 parcelas.

Ainda considerando as dificuldades que os consumidores em inadimplência possam enfrentar, o SAAE Mogi Mirim dispõe de Serviço Social lotado junto ao setor de Atendimento ao Consumidor que analisa os casos mais sensíveis e faz acompanhamento social quando necessário, atuando sempre em favor do consumidor e do provimento de condições mínimas de saneamento, concedendo prazos diferenciados para pagamento dos débitos, apoio técnico na detecção de possíveis vazamentos, orientação sobre benefícios sociais e encaminhamento para atendimento especializado junto à secretaria de Promoção Social.



Com relação ao pedido para a implantação do programa "REFIS SAAE", com características semelhantes ao que foi autorizado no âmbito do Município de Mogi Mirim através da Lei Municipal nº 6.874 de 22/04/2025, tenho a informar que estamos promovendo estudos de viabilidade orçamentária, financeira e jurídica acerca do tema, e que, após as conclusões, o Nobre Vereador será informado dos resultados.

Sendo o que nos cumpre para o momento, agradecemos o Requerimento, ao tempo em que nos colocamos à disposição sempre que se fizer necessário.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos, aos 09 de maio de 2025.

Eng. Neuroberto Silva

Presidente do SAAE